

# Documento Metodológico

**Operação Estatística: Inquérito à Horticultura**

**Código: 191**

**Versão:1.0**

**Código SIGINE: AG 0059**

**Data: 13/12/2011**

## ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>I      <b>CARACTERIZAÇÃO GERAL .....</b></b>	<b>4</b>
1.    Código/Versão/Data .....	4
2.    Código SIGINE .....	4
3.    Designação .....	4
4.    Atividade estatística .....	4
5.    Objetivos .....	4
6.    Descrição .....	4
7.    Entidade responsável .....	5
8.    Relacionamento com o EUROSTAT / Outras Entidades .....	5
9.    Financiamento .....	5
10.  Enquadramento legal .....	5
11.  Obrigatoriedade de resposta .....	5
12.  Tipo de operação estatística .....	5
13.  Tipo de fonte de informação .....	5
14.  Periodicidade de realização da operação .....	5
15.  Âmbito geográfico .....	5
16.  Utilizadores da informação .....	5
17.  Data de início/fim .....	6
18.  Produtos a disponibilizar .....	6
<b>II     <b>CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA .....</b></b>	<b>7</b>
19.  População .....	7
20.  Base de amostragem .....	7
21.  Unidade amostral .....	7
22.  Unidade de observação .....	7
23.  Desenho da amostra .....	7
24.  Desenho do questionário .....	9
25.  Recolha de dados .....	9
25.1 Características da recolha .....	9
25.2 Captura de dados .....	9
26.  Tratamento dos dados .....	9
27.  Tratamento de não respostas .....	9
28.  Estimação e obtenção de resultados .....	10
29.  Séries temporais .....	10
30.  Confidencialidade dos dados .....	10
31.  Avaliação da qualidade estatística .....	11
32.  Recomendações nacionais e internacionais .....	12
<b>III    <b>CONCEITOS .....</b></b>	<b>13</b>
<b>IV    <b>CLASSIFICAÇÕES .....</b></b>	<b>15</b>
<b>V      <b>VARIÁVEIS .....</b></b>	<b>16</b>
33.  Variáveis de observação .....	16
34.  Variáveis derivadas .....	16
35.  Informação a disponibilizar .....	17
<b>VI    <b>SUPORTES DE RECOLHA .....</b></b>	<b>19</b>
36.  Questionários .....	19
37.  Ficheiros .....	19
<b>VII   <b>ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS .....</b></b>	<b>19</b>
<b>VIII  <b>BIBLIOGRAFIA .....</b></b>	<b>19</b>

## INTRODUÇÃO

O sector hortícola nacional tem sido frequentemente apontado como um dos que maior potencial de desenvolvimento apresenta no contexto da agricultura portuguesa. De facto, as condições geográficas, edafo-climáticas e orográficas de praticamente todo o litoral português (com elevado número de horas de sol, terrenos planos, solos arenosos com boa drenagem, temperaturas amenas, amplitudes térmicas reduzidas e precipitação média) são mais-valias importantíssimas na produção de hortícolas, face aos restantes países europeus, que o sector parece ter vindo a aproveitar nos últimos anos. De facto, a vantagem de se conseguir produzir em épocas em que os outros países apresentam défices de produção, tem atraído para o sector muito investimento, quer nacional, desviando-se de outras orientações técnicas agrícolas para a horticultura, quer estrangeiro, na maioria das vezes acompanhado de *know-how* e tecnologias de ponta que rapidamente são divulgados e integrados por outros atores do sector.

Como se constata com os dados do Recenseamento Agrícola 2009 (RA09), apesar da diminuição de 6% da superfície agrícola utilizada face a 1999, a área de hortícolas praticamente não sofreu qualquer alteração, tendo-se inclusivamente observado um aumento de mais de 2,5 mil hectares destas culturas no Ribatejo e Oeste. O reconhecimento e desenvolvimento dos factores de competitividade desta e de outras regiões (nomeadamente o sudoeste Alentejano e o litoral centro-norte) têm sido sustentados pelas sinergias criadas entre as diversas entidades do sector, nomeadamente através da criação de organizações de produtores que procuram alcançar a dimensão suficiente, quer para garantir um papel mais interventivo na comercialização, quer para estabelecer relações de parceria com empresas e instituições de carácter científico e tecnológico que apoiem a produção.

No entanto, e apesar do evidente elevado grau de profissionalismo e empreendedorismo associado a este sector, é notória (e muitas vezes apontada como entrave a um maior e mais rápido desenvolvimento do sector) a falta de dados mais específicos da horticultura. A realização do Inquérito à Horticultura em 2000 procurou colmatar este défice mas, com a sua descontinuação por ter sido considerada pelo INE como prioridade negativa, não tem sido possível responder, com atualidade e oportunidade, aos inúmeros pedidos dos diferentes utilizadores da informação, nomeadamente no que diz respeito às áreas e produções desagregadas das diferentes culturas hortícolas.

Em 2012 (com referência a 2011) é retomada a realização do Inquérito à Horticultura, no âmbito da aplicação do Regulamento Comunitário (CE nº 543/2009), constituindo esta a 1ª versão do Documento metodológico, desta operação estatística. Os dados sectoriais obtidos serão, sem dúvida, um valioso instrumento para posicionar a horticultura nacional nos contextos da agricultura portuguesa e da horticultura europeia, criando bases sólidas que permitirão estabelecer, de uma forma mais segura, as políticas adequadas ao desenvolvimento sustentado do sector.

## I. CARACTERIZAÇÃO GERAL

**1. Código/Versão/Data:**

Código:191

Versão 1.0

Data de aprovação: 13/12/2011

**2. Código SIGINE:**

AG 0059

**3. Designação:**

Inquérito à Horticultura

**4. Atividade estatística:**

F - Agricultura, floresta e pescas

60 - Agricultura e floresta

602 - Estatísticas da produção vegetal

661 - Estatísticas da horticultura

**5. Objetivos:**

Os principais objetivos desta operação são os seguintes:

- Disponibilizar informação sobre áreas e produções das diferentes espécies hortícolas, segundo o modo de instalação (ar livre e estufa) e regime de exploração (extensivo/intensivo);
- Obter indicadores estruturais do setor: o nível de associativismo e a identificação dos circuitos de comercialização.
- Dar resposta a uma obrigatoriedade do programa estatístico comunitário (Regulamento (CE) n.º 543/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Junho de 2009), respeitante à produção sistemática de informação relativa à superfície cultivada e produção colhida de culturas hortícolas, melões e morangos (quadro 2 do referido Regulamento).

**6. Descrição:**

O inquérito à horticultura é uma operação estatística amostral, com periodicidade anual e âmbito geográfico País, cuja população alvo é o conjunto de explorações agrícolas com áreas de horticultura. As unidades são inquiridas diretamente por entrevista direta sem computador, recolhendo-se dados sobre a atividade hortícola destas explorações, o seu grau de associativismo e os canais de comercialização dos produtos hortícolas.

A informação recolhida neste inquérito, conjugada com outros elementos de análise e fontes de informação complementares, permitirá avaliar a importância do sector hortícola na agricultura nacional. Internamente, a informação produzida permitirá apoiar o quadro de informação do Departamento de Contas Nacionais (DCN), (Ramo 01 - Agricultura, produção animal, caça e atividades dos serviços relacionados), nomeadamente enquanto informação base para o cálculo das contas satélite da agricultura e ao nível do Departamento de Estatísticas Económicas enquanto fonte de informação para os Balanços de Aprovisionamento e para a Balança Alimentar.

**7. Entidade responsável:**

INE/DEE/AA

Técnico responsável – João Varela

☎ : 218 426 100 \ Extensão: 1360

☎ : 218 426 362

✉ : [joao.varela@ine.pt](mailto:joao.varela@ine.pt)

<http://www.ine.pt>

**8. Relacionamento com o EUROSTAT/ Outras entidades:**

EUROSTAT: Directorate E: Sectoral and regional statistics

Unit E-2: Agriculture and fisheries

**9. Financiamento:**

O inquérito à horticultura é totalmente financiado pelo INE.

**10. Enquadramento legal:**

Regulamento (CE) n.º 543/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Junho de 2009.

**11. Obrigatoriedade de resposta:**

Sistema Estatístico Nacional (SEN): Sim

EUROSTAT: Sim

**12. Tipo de operação estatística:**

Inquérito amostral.

**13. Tipo de fonte de informação:**

Direta.

**14. Periodicidade de realização da operação:**

Anual.

**15. Âmbito geográfico:**

País.

**16. Utilizadores da informação:**

❖ **Internos ao SEN:**

Departamento de Estatísticas Económicas (DEE).

Departamento das Contas Nacionais (DCN).

Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação (DMSI).

❖ **Nacionais:**

Administração Pública Central: Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território (MAMAOT).

Sociedades não financeiras (empresas): Indústrias transformadoras de hortícolas.

Instituições ou associações sem fins lucrativos: Organizações de produtores e Associações de produtores agrícolas.

Pessoas singulares: Público em geral.

❖ **Comunitários e internacionais:**

Instituições da União Europeia:

- Serviço de Estatísticas das Comunidades Europeias - EUROSTAT

- Comissão Europeia - DG AGRI.

**Necessidades de informação dos utilizadores:**

Os utilizadores referidos acima utilizam a globalidade da informação disponibilizada.

**17. Data de início/Fim:**

2011 / ...

**18. Produto a disponibilizar:**

Padrão de qualidade: 31 de março do ano n+1.

Designação	Tipo de produto	Periodicidade de disponibilização	Nível geográfico	Tipo de disponibilização	Utilizadores
Estatísticas agrícolas	Publicação	Anual	País	Sujeito a tarifação	Internos Nacionais
Estatísticas da produção vegetal	Quadros Pré-Definidos (Regulamento Comunitário)	Anual	País e NUTS I	Utilização restrita	EUROSTAT
Estatísticas da produção vegetal	Cubos de Dados (Data Warehouse)	Anual	País	Utilização restrita	Internos
Estatísticas da produção vegetal	Quadros Pré-Definidos (Portal do INE)	Anual	País	Não sujeito a tarifação	Todos

## II. CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

### 19. População / Universo:

O universo é o conjunto de explorações agrícolas do país que no RA 09 tinham uma parte da superfície agrícola utilizada (SAU) destinada a culturas hortícolas.

### 20. Base de amostragem:

A base de amostragem é constituída a partir do universo de explorações agrícolas com culturas hortícolas. Foram excluídas as explorações agrícolas extensivas com cultura exclusivamente de tomate para a indústria. A base de amostragem contém, para além da identificação da exploração agrícola e do respectivo produtor, as seguintes variáveis: superfície de culturas hortícolas extensivas, superfície de culturas hortícolas intensivas ao ar livre/abrigo baixo e superfície de culturas hortícolas intensivas em estufa/abrigo alto.

Em todos os inquéritos sectoriais, no decurso da recolha de informação, é tido em conta a filiação das explorações agrícolas, a qual se baseia na identificação de unidades produtivas constituídas recentemente por produtores agrícolas que, por esse motivo, não constem na Base de Explorações Agrícolas (BEA – ficheiro com o universo de explorações agrícolas do INE). Deste modo, sempre que um produtor, responsável pela gestão de uma exploração agrícola da amostra, cedeu/vendeu parte das terras/instalações a outro, que se constituiu nesse momento, e em virtude dessa transação, como produtor agrícola (não constando por isso ainda da BEA aquando da constituição da amostra do inquérito em causa), é necessário criar/inquirir também essa exploração agrícola, que é designada por filha da exploração da amostra (mãe).

### 21. Unidade amostral:

Exploração agrícola.

### 22. Unidade de observação:

Exploração agrícola.

### 23. Desenho da amostra:

- Características da amostra:

Tipo de amostragem: Probabilística

Tipo de dados: Longitudinal

- Software utilizado: SAS - Statistics Analysis System

- Metodologia para dimensionamento e seleção da amostra

A amostra foi dimensionada de modo a cumprir os requisitos de precisão exigidos pelo regulamento comunitário do inquérito, correspondente a um coeficiente de variação máximo de 3% para a superfície total colhida de cultura hortícolas.

Fixou-se a dimensão total da amostra em cerca de 1 000 explorações.

A amostra foi estratificada tendo em conta a área total de culturas hortícolas, tendo-se considerado as seguintes classes de área (ha):

Estrato	Classes de área (ha)
1	0.5 <= Área total de culturas hortícolas < 3 , com Hort. Int (estufa)
2	0.5 <= Área total de culturas hortícolas < 3 , sem Hort. Int (estufa)
3	3 <= Área total de culturas hortícolas < 5, com Hort. Int (estufa)
4	3 <= Área total de culturas hortícolas < 5, sem Hort. Int (estufa)
5	5 <= Área total de culturas hortícolas < 10, com Hort. Int (estufa)
6	5 <= Área total de culturas hortícolas < 10, sem Hort. Int (estufa)
7	Área total de culturas hortícolas >= 10

As explorações agrícolas com 10 ou mais hectares de culturas hortícolas são inquiridas exaustivamente.

- Repartição da amostra:

A amostra é distribuída pelos estratos não exaustivos, de acordo com a repartição óptima de Neyman da seguinte forma:

$$n_h = \frac{N_h S_h}{\sum_{h=1}^k N_h S_h} n$$

em que,

- $n_h$  dimensão da amostra no estrato h
- $n$  dimensão global da amostra
- $N_h$  número de explorações do universo no estrato h
- $S_h$  desvio padrão da variável área cultivada, no estrato h
- k número total de estratos pelos quais se pretende repartir a amostra

- Seleção da amostra

A cada exploração agrícola é atribuído um número aleatório com distribuição uniforme no intervalo [0, 1].

A seleção da amostra é efetuada de forma independente em cada estrato h, mediante seleção sequencial aleatória simples sem reposição. Isto é, dentro de cada estrato, as explorações são ordenadas pelo número aleatório que lhes está associado e são selecionadas para a amostra as  $n_h$  primeiras explorações agrícolas.

## 24. Desenho do questionário:

❖ **Metodologia seguida:** O questionário dá resposta às questões obrigatórias constantes no Regulamento (CE) n.º 543/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Junho de 2009. Para além disso, foram efetuados contactos presenciais com as principais organizações e associações de produtores do sector hortícola, bem como outras entidades da área da agricultura, de forma a ajustar o questionário às especificidades nacionais.

❖ **Tempo médio de preenchimento:** 30 minutos

❖ **Testes efetuados:** Não

## 25. Recolha de dados:

### 25.1 Características da recolha:

▪ **Período de referência:** ano n;

▪ **Período de recolha:** durante o mês de Janeiro do ano n+1;

▪ **Contacto inicial:** carta;

▪ **Método de recolha:** entrevista direta sem computador;

▪ **Suporte de recolha:** as respostas dos entrevistados são registadas num questionário em papel (base da entrevista);

▪ **Insistências / Tratamento de recusas:** não são efetuadas insistências por ser uma operação realizada por entrevista; o tratamento das recusas segue o procedimento em vigor no INE;

▪ **Critério utilizado para fecho do inquérito e avaliação do sucesso de insistências:** o inquérito é fechado após obtenção de todas as respostas às explorações agrícolas selecionadas para a amostra e, consequentemente em todas as áreas selecionadas.

### 25.2.1 Captura de dados:

• **Entrada de dados:** digitação de questionário em papel

• **Codificação:** automática

• **Software utilizado:** SAGR (Aplicação Java sobre servidor Apache Tomcat sobre base de dados Oracle)

## 26. Tratamento dos dados:

Na entrada dos dados existem regras de validação que desencadeiam erros de aviso e fatais. Os erros podem ser visualizados *on-line* ou através de listagens.

Existem ainda outros tipos de listagens/mapas relacionados com o controlo de respostas e de exaustividade. São disponibilizados totalizadores em tempo real. Durante a fase de recolha de informação, as validações, o cálculo de totalizadores, seleções e alguns quadros de análise são efetuadas através da aplicação informática SAGR - Aplicação Java sobre servidor Apache Tomcat sobre base de dados Oracle.

## 27. Tratamento de não respostas:

Não é efetuado qualquer tratamento de não respostas, uma vez que se prevê substituições de explorações agrícolas em caso de incapacidade de contactar o produtor.

### Substituições de explorações agrícolas

A substituição de explorações só deve ser efetuada em caso de absoluta necessidade.

A substituição de explorações agrícolas deverá obedecer às seguintes condições:

- Ser efetuada exclusivamente por explorações do mesmo estrato. No caso de estratos exaustivos não é possível proceder à substituição;
- A exploração suplente deverá ser escolhida de modo que seja geograficamente mais próxima da selecionada previamente, por forma a garantir que tenha características semelhantes à que substitui.

**28. Estimação e obtenção de resultados:**

O coeficiente de extrapolação das explorações do estrato h é dado pelo seguinte quociente:

$$W_h = \frac{\sum_{i=1}^{N_h} X_{hi}}{\sum_{i=1}^{n_h} x_{hi}}$$

onde

$n_h$  número de explorações da amostra no estrato h

$N_h$  número de explorações do universo no estrato h

$X_{hi}$  área total de culturas hortícolas da exploração i, do universo, no estrato h

$x_{hi}$  área total de culturas hortícolas da exploração i, da amostra, no estrato h

O estimador do total da variável X, num estrato genérico h, é dado por:

$$\hat{X}_h = W_h \sum_{i=1}^{n_h} x_{hi}$$

em que  $x_{hi}$  é o valor da variável X, referente à exploração i do estrato h.

O estimador do total da variável X, para uma determinada agregação de estratos é dado pela soma dos estimadores do total da variável, referentes aos estratos que se agregaram, ou seja,

$$\hat{X} = \sum_h \hat{X}_h$$

**29. Séries temporais:**

Não aplicável.

**30. Confidencialidade dos dados:**

A recolha, tratamento e divulgação dos dados é feita no estrito respeito pelo disposto na Lei do Sistema Estatístico Nacional (Lei n.º 22/2008 de 13 de Maio), que prevê que todos os dados estatísticos individuais recolhidos pelas autoridades estatísticas são de natureza confidencial. Os dados só podem ser divulgados ou fornecidos caso se reportem a três ou mais unidades estatísticas por variável ou conjunto de variáveis base, para que não permitam qualquer identificação direta ou indireta das unidades estatísticas. A ocultação de dados confidenciais realiza-se pela aplicação dos métodos de supressão ou agregação.

### 31. Avaliação da qualidade estatística:

#### Precisão:

- Erros de amostragem

As estimativas de um inquérito baseado numa amostra vêm afetadas dos denominados erros de amostragem, que resultam de se observar apenas uma parte da população e do facto de diferentes amostras conduzirem geralmente a diferentes estimativas.

Os erros de amostragem disponibilizam ao utilizador a precisão dos resultados de um inquérito efetuado numa amostra e podem ser apresentados sob a forma de erro absoluto (raiz quadrada da variância do estimador), ou sob a forma de erro relativo (Coeficiente de Variação - C.V.), medido em termos percentuais do valor do estimador.

$$\text{Erro absoluto} = \sqrt{\text{Variância do estimador}}$$

$$\text{Erro relativo} = CV = \frac{\sqrt{\text{Variância do estimador}}}{\text{estimador}} 100\%$$

- Precisão do estimador do total

A variância do estimador do total, em cada estrato  $h$  é dada por,

$$\text{var}(\hat{X}_h) = \frac{N_h}{n_h} (N_h - n_h) S_h^2$$

onde  $S_h^2$  representa a variância da variável  $X$  na amostra, que é dada pela fórmula,

$$S_h^2 = \frac{\sum_{i=1}^{n_h} (x_{ih} - \bar{x}_h)^2}{n_h - 1}$$

na qual  $\bar{x}_h$  representa a média da variável  $X$ , para as explorações da amostra do estrato  $h$ , que é dada por,

$$\bar{x}_h = \frac{\sum_{i=1}^{n_h} x_{hi}}{n_h}$$

A variância do estimador do total para uma determinada agregação de estratos é dada pela soma das variâncias dos estimadores dos estratos que se pretenderam agregar, ou seja,

$$\text{var}(\hat{X}) = \sum_h \text{var}(\hat{X}_h)$$

A expressão do coeficiente de variação do estimador do total de uma variável X, que é o erro relativo de amostragem é a seguinte,

$$CV(\hat{X}) = \frac{\sqrt{\text{var}(\hat{X})}}{\hat{X}} 100\%$$

- **Coeficientes de variação a posteriori**

A precisão dos resultados obtidos no inquérito será medida através dos coeficientes de variação posteriori, a calcular com base nos valores das variáveis declarados no próprio inquérito.

**Coerência:**

A informação recolhida será calibrada/validada por comparação com fontes complementares, nomeadamente com os dados das Estatísticas do Comércio Internacional e com os dados do Inquérito Anual à Produção Industrial, bem como (sempre que disponível) com informação proveniente das organizações de produtores reconhecidas (produzida obrigatoriamente pelas OP, no âmbito do relatório anual dos Programas Operacionais das Organizações de Produtores de Frutas e Produtos Hortícolas). Serão ainda aferidas as produtividades utilizando informação relativa aos níveis de produtividade regionalizados para as diferentes espécies hortícolas.

**32. Recomendações nacionais e internacionais:**

Não aplicável.

### III. CONCEITOS

<b>Código:</b>	<b>Designação de conceito:</b>	<b>Definição:</b>
567	<b>ABRIGO ALTO</b>	Vide Estufa.
4905	<b>ABRIGO BAIXO</b>	Estrutura fixa ou móvel coberta por um material translúcido, mas impermeável à água, com a finalidade de alterar as condições climáticas no seu interior a serem mais propícias ao desenvolvimento de uma cultura e dentro do qual uma pessoa não pode trabalhar de pé.
634	<b>CULTURAS HORTÍCOLAS EXTENSIVAS</b>	Culturas hortícolas efetuadas como cultura única no ano agrícola ou cultivadas em parcelas destinadas que entram em rotação com outras culturas não hortícolas, não se sucedendo, em geral, várias culturas hortícolas na mesma parcela no ano agrícola.
635	<b>CULTURAS HORTÍCOLAS INTENSIVAS</b>	Culturas hortícolas efetuadas como cultura única no ano agrícola ou cultivadas em parcelas destinadas exclusivamente a culturas hortícolas, sucedendo-se também várias destas culturas na mesma parcela durante o ano agrícola.
656	<b>ESTUFA</b>	Instalação fixa ou móvel, flexível ou rígida em vidro ou plástico, ou outro material translúcido mas impermeável à água, aquecida ou não, com a finalidade de alterar as condições climáticas no seu interior a serem mais propícias ao desenvolvimento de uma cultura e dentro da qual uma pessoa pode trabalhar de pé e na vertical.
3519	<b>ESTUFA COM SOLO</b>	Estufa em que as plantas desenvolvem o seu sistema radicular no solo.
3520	<b>ESTUFA SEM SOLO</b>	Estufa em que as plantas desenvolvem o seu sistema radicular num meio inerte (ex.: perlite, lã de rocha) delimitado e isolado fora do solo, onde circula uma solução nutritiva.
657	<b>EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA</b>	<p>Unidade técnico-económica que utiliza fatores de produção comuns, tais como: mão-de-obra, máquinas, instalações, terrenos, entre outros, e que deve satisfazer obrigatoriamente as quatro condições seguintes: 1. produzir produtos agrícolas ou manter em boas condições agrícolas e ambientais as terras que já não são utilizadas para fins produtivos; 2. atingir ou ultrapassar uma certa dimensão (área, número de animais); 3. estar submetida a uma gestão única; 4. estar localizada num local bem determinado e identificável</p> <p>Nota: Limiares físicos - Apenas serão inquiridas as explorações que verifiquem uma das três condições que se seguem, pela ordem indicada: Condição 1. Continente - Superfície Agrícola Utilizada (SAU) igual ou superior a 100 ares (1 are = 100 m<sup>2</sup>) Açores - Superfície Agrícola Utilizada (SAU) igual ou superior a 10 ares (1 are = 100 m<sup>2</sup>) Madeira - Superfície Agrícola Utilizada (SAU) igual ou superior a 10 ares (1 are = 100 m<sup>2</sup>) Condição 2. Sem satisfazer a condição anterior, mas com superfície mínima de, pelo menos, uma das seguintes culturas, em cultura principal, com os limites a seguir indicados: Continente - 5 Ares de flores e plantas ornamentais; - 5 Ares de estufas; - 5 Ares de viveiros; - 5 Ares de plantas aromáticas; - 10 Ares de culturas hortícolas intensivas em área base; - 10 Ares de culturas para sementes de culturas forrageiras ou para sementes e propágulos de outras culturas não lenhosas; - 20 Ares de culturas industriais (excluir plantas aromáticas); - 20 Ares de pomar (incluir citrinos); - 20 Ares de vinha; - 50 Ares de olival; - 50 Ares de batata (excluir a da horta familiar e das culturas hortícolas intensivas); - 50 Ares de culturas hortícolas extensivas; - 1 Tonelada de cogumelos de cultura produzidos. Açores - 5 Ares de flores e plantas ornamentais; - 5 Ares de estufas; - 5 Ares de viveiros; - 20 Ares de pomar (incluir citrinos); - 20 Ares de vinha; - 50 Ares de batata (excluir a da horta familiar e das culturas hortícolas intensivas); - 50 Ares de culturas hortícolas extensivas. Madeira - 1 are (100 m<sup>2</sup>) de bananeiras; - 1 are de</p>

Código:	Designação de conceito:	Definição:
		<p>culturas florícolas para venda; - 1 are ocupado com vasos com flores para venda; - 1 are de estufas com cultura para venda; - 1 are de culturas hortícolas para venda; - 1 are de culturas para semente e propágulos de culturas temporárias; - 1 are de pomar; - 1 are de vinha; - 1 are de viveiros. Condição 3. Existência no dia de passagem do entrevistador, ou produção no ano agrícola de qualquer das espécies seguintes, nos limites indicados: Continente, Açores e Madeira Existência (N.º animais) - 1 Touro reprodutor; - 1 Vaca (excluir animais de trabalho); - 2 Bovinos de 2 anos e mais (excluir animais de trabalho); - 3 Porcos de engorda; - 1 Porca reprodutora; - 6 Ovelhas; - 6 Cabras; - 10 Coelhas reprodutoras; - 100 Poedeiras e/ou reprodutoras das aves (galináceos, perus, patos, gansos e pintadas); - 10 Colmeias e/ou cortiços povoados; - 2 Avestruzes reprodutoras; - 500 Codornizes poedeiras/reprodutoras; Produção (N.º animais) - 5 Bovinos - 5 Porcos - 250 Gansos - 250 Perus - 250 Pintadas - 500 Frangos de carne - 500 Patos - 15 Avestruzes - 10 000 Codornizes Evolução do conceito - Com a reforma da PAC de 2003, a manutenção das terras em boas condições agrícolas e ambientais, foi introduzida enquanto atividade agrícola (artigo 2º do Regulamento (CE n.º 1782/2003). Para além desta, os agricultores não têm de exercer qualquer outra atividade agrícola para aceder ao Regime de Pagamento Único (RPU).</p>
758	<b>PRODUTOR AGRÍCOLA</b>	<p>Responsável jurídico e económico da exploração, isto é, a pessoa física ou moral por conta e em nome da qual a exploração produz, retira os benefícios e suporta as perdas eventuais, tomando as decisões de fundo relativas ao sistema de produção, investimentos, empréstimos, etc.</p>
759	<b>PRODUTOR SINGULAR</b>	<p>Produtor agrícola enquanto pessoa física, englobando o produtor autónomo e o produtor empresário. Excluem-se as entidades coletivas tais como: sociedades, cooperativas, Estado, etc.</p>
787	<b>SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA</b>	<p>Superfície da exploração que inclui: terras aráveis (limpa e sob-coberto de matas e florestas), horta familiar, culturas permanentes e pastagens permanentes.</p>
7746	<b>ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES RECONHECIDA</b>	<p>Pessoa coletiva que se destina a concentrar a oferta e a colocação no mercado da produção respetiva e a desenvolver pelo menos mais um dos seguintes objetivos: 1) assegurar a programação da produção e a adaptação desta à procura; 2) otimizar os custos de produção e estabilizar os preços na produção. Deve ainda adotar práticas de cultivo, técnicas de produção e práticas de gestão de resíduos, respeitadoras do ambiente.</p> <p>Nota: a entidade é constituída por iniciativa dos produtores e reconhecida para um ou mais sectores ou produtos agrícolas por despacho do Ministério da Agricultura de acordo com os requisitos definidos na legislação em vigor: 1) revestir a forma jurídica de sociedade comercial por quotas, sociedade comercial anónima com ações nominativas, sociedade civil sob forma comercial, cooperativa agrícola, sociedade de agricultura de grupo-integração parcial (SAG-IP), agrupamento complementar de exploração agrícola (ACEA) ou agrupamento complementar de empresas; 2) dispor de pessoal, infraestruturas e equipamento necessários para assegurar a armazenagem e a comercialização dos produtos dos seus membros; 3) reunir o número mínimo de membros produtores e deter o volume mínimo de produção comercializada, conforme legislação em vigor.</p> <p>Fonte: Despacho Normativo n.º 11/2011, de 20 de Abril, artigos 3º e 4º, adaptados DMSI/SM, Dez 2011</p>

#### IV. CLASSIFICAÇÕES

Código:	Designação da classificação:
V00017	Código da Divisão Administrativa
V00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)
V00626	Principais culturas agrícolas
V00027	Nomenclatura Agrária e Florestal, 1997 - Variante 1
V01905	Situação da exploração
V01906	Condição de recenseamento da exploração agrícola (observação, Continente)
V00083	Código postal
V00293	Lista de abreviaturas dos tipos de via
V00295	Lista de abreviaturas dos tipos de edifícios
V00296	Lista de abreviaturas dos caracterizadores de alojamento
V00460	ISO 3166-1 - norma internacional - códigos para a representação dos nomes dos países (Iso alpha 2)
V01904	Relação de parentesco com o produtor (observação)
V02647	Meios de resposta
V02640	Tipos de comercialização de produtos hortícolas
V02641	Regime de exploração e modo de instalação das culturas hortícolas
V02642	Organizações de produtores
V02643	Espécies hortícolas
V02644	Regime de exploração e modo de instalação das culturas hortícolas - variante 1
V02645	Nível de colheita da cultura hortícola
V02646	Justificação de colheita parcial ou não efetuada

**V. VARIÁVEIS**

**33. Variáveis de observação:**

<b>Variável</b>	<b>Unidade estatística</b>	<b>Classe de representação</b>	<b>Unidade de medida</b>
Area base com culturas hortícolas	Exploração agrícola	Quantidade	m <sup>2</sup>
Area total das culturas hortícolas	Exploração agrícola	Quantidade	m <sup>2</sup>
Produção das culturas hortícolas	Exploração agrícola	Quantidade	kg
Produtividade das culturas hortícolas	Exploração agrícola	Quantidade	kg/m <sup>2</sup>
Espécie hortícola	Exploração agrícola	Código	
Regime de exploração e modo de instalação das culturas hortícolas	Exploração agrícola	Código	
Nível de colheita das culturas hortícolas	Exploração agrícola	Código	
Justificação do nível de colheita das culturas hortícolas	Exploração agrícola	Código	
Existência de contrato entre o produtor e organização de produtores reconhecida	Exploração agrícola	Código	
Identificação da organização de produtores	Exploração agrícola	Código	
Comercialização da produção de culturas hortícolas	Exploração agrícola	Distribuição	%

**34. Variáveis derivadas:**

Não aplicável.

### 35. Informação a Disponibilizar:

❖ **Indicadores:** Os resultados obtidos no Inquérito à Horticultura são difundidos nos indicadores relativos às Estatísticas da Produção Vegetal.

Indicador	Variável medida			Dimensões de análise					
				código	data início vigência	designação	Classificação/ versão associada		
	código	Designação	nível						
Produção das principais culturas agrícolas (t) por Localização geográfica (NUTS - 2002) e Espécie; Anual	1566	15-06-2006	Produção das principais culturas agrícolas (t)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados	-	-	-
				2454	15-02-2007	Localização geográfica (NUTS II - 2002)	V00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	3
				1564	15-06-2006	Espécie de cultura agrícola	V00626	Principais culturas agrícolas	4
Produção das principais culturas agrícolas (t) por Localização geográfica (Região agrária) e Espécie; Anual	1566	15-06-2006	Produção das principais culturas agrícolas (t)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados	-	-	-
				2455	15-02-2007	Localização geográfica (Região agrária)	V00027	Nomenclatura Agrária e Florestal, 1997 - Variante 1	2
				1564	15-06-2006	Espécie de cultura agrícola	V00626	Principais culturas agrícolas	4
Produtividade das principais culturas agrícolas (kg/ ha) por Localização geográfica (NUTS - 2002) e Espécie; Anual	1569	15-06-2006	Produtividade das principais culturas agrícolas (kg/ ha)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados	-	-	-
				2454	15-02-2007	Localização geográfica (NUTS II - 2002)	V00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	3
				1564	15-06-2006	Espécie de cultura agrícola	V00626	Principais culturas agrícolas	4
Produtividade das principais culturas agrícolas (kg/ ha) por Localização geográfica (Região agrária) e Espécie; Anual	1569	15-06-2006	Produtividade das principais culturas agrícolas (kg/ ha)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados	-	-	-
				2455	15-02-2007	Localização geográfica (Região agrária)	V00027	Nomenclatura Agrária e Florestal, 1997 -	2

Indicador	Variável medida			Dimensões de análise					
				código	data início vigência	designação	Classificação/ versão associada		
	código	Designação	nível						
								Variante 1	
				1564	15-06-2006	Espécie de cultura agrícola	V00626	Principais culturas agrícolas	4
Superfície das principais culturas agrícolas (ha) por Localização geográfica (NUTS - 2002) e Espécie; Anual	2452	15-02-2007	Superfície das principais culturas agrícolas (ha)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados	-	-	-
				2454	15-02-2007	Localização geográfica (NUTS II - 2002)	V00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III, CC, FR)	3
				1564	15-06-2006	Espécie de cultura agrícola	V00626	Principais culturas agrícolas	4
Superfície das principais culturas agrícolas (ha) por Localização geográfica (Região agrária) e Espécie; Anual	2452	15-02-2007	Superfície das principais culturas agrícolas (ha)	190	03-08-2005	Período de referência dos dados	-	-	-
				2455	15-02-2007	Localização geográfica (Região agrária)	V00027	Nomenclatura Agrária e Florestal, 1997 - Variante 1	2
				1564	15-06-2006	Espécie de cultura agrícola	V00626	Principais culturas agrícolas	4

## VI. SUPORTES DE RECOLHA

### 36. Questionários:

- *Instrumento de Notação n.º 10039*

### 37. Ficheiros:

Não aplicável

## VII. ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

Código	Designação	Definição
7745	BEA	Base de Explorações Agrícolas
4091	DCN	Departamento de Contas Nacionais
6312	DEE/AA	Departamento de Estatísticas Económicas / Serviço de Estatísticas da Agricultura e Ambiente
7742	DG AGRI	Directorate-General for Agriculture
4118	DMSI	Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação
4134	EUROSTAT	Serviço de Estatística das Comunidades Europeias
4172	INE	Instituto Nacional de Estatística, I.P.
237	MAMAOT	Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território
4201	NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
7087	RA	Recenseamento Agrícola
7146	RPU	Regime de Pagamento Único
4229	SIGINE	Sistema de Informação de Gestão do INE
7743	SAGR	Sistema de Inquéritos Agrícolas do INE
2144	SAS	Statistics Analysis System
5113	SAU	Superfície Agrícola Utilizada
4226	SEN	Sistema Estatístico Nacional

## VIII. BIBLIOGRAFIA

### Legislação europeia:

Regulamento (CE) n.º 543/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2009.